

São Paulo, 2 de maio de 2019

Considerações sobre a Consulta Pública “Alteração na Estrutura de Salvaguardas da Câmara BM&FBOVESPA” (CE 034/2019-VOP)

A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) agradece à B3 pela oportunidade de comentar a recente consulta pública intitulada “Alteração na Estrutura de Salvaguardas da Câmara BM&FBovespa”. O Grupo Técnico de Regulação Internacional (GTRI) da Associação avaliou os diversos aspectos relacionados à consulta em questão. Os integrantes desse organismo compreenderam as medidas sugeridas, mas identificaram impactos decorrentes da mudança proposta e consideraram relevante registrá-los nesse processo de consulta, com vistas à avaliação pela B3 de providências que possam vir a auxiliar as instituições afetadas.

O primeiro deles refere-se a um possível impacto em termos de alocação de capital das instituições que a mutualização da parcela contribuída pelos participantes de negociação plenos (PNP) e participantes de liquidação (PL) pode representar. Tendo em vista as regras prudenciais vigentes, e dependendo dos ajustes realizados a esse respeito quando da criação do Fundo de Investimento de Liquidez da Câmara BM&FBovespa (FILCB), a sugerida conversão de Garantia Mínima Não Operacional (GMNO) em Fundo de Liquidação (FLI) deverá provocar um aumento no fator de ponderação de risco (de crédito) para essas garantias, em vista da mutualização, com provável elevação no respectivo requerimento de capital de instituições participantes.

O segundo impacto refere-se a bancos com matriz estrangeira sujeitos a regras que exigem autorização específica para aplicação de recursos, como é o caso da regulação do *Federal Reserve Board*, dos EUA, denominada *Regulation K* (12 U.S.C. 221 et seq.). Entre outros aspectos, essa norma regulamenta as operações internacionais de bancos comerciais norte-americanos, e exige autorização para um conjunto de atividades realizadas fora do país. Instituições integrantes de grupos operacionais bancários norte-americanos sujeitas a essa regra já solicitaram previamente autorização para aplicar recursos em cotas do FILCB. Tais instituições poderão ter que submeter a conversão da GMNO em FLI e demais mudanças propostas, uma vez concretizadas pela B3, à nova avaliação do *Federal Reserve* norte-americano.

Sem mais comentários nesse momento, agradecemos à B3 a consideração das questões acima expostas e a avaliação de eventuais providências a elas relacionadas, e permanecemos à disposição para aprofundar as interlocuções a esse respeito ou para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

